

**EDITAL N.º 368/2023-PROG/UEMA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**Chamada Pública para seleção de alunos no âmbito do**  
**Programa de Residência Pedagógica da UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do **Programa de Residência Pedagógica**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de alunos(as) desta Instituição de Ensino Superior, interessados(as) na composição de vagas do Programa de Residência Pedagógica, conforme o Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES n.º 24/2022** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Portaria da CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, alunos(as) que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na composição de vagas do RP/UEMA para o ano de 2023, para preenchimento de bolsas disponíveis, voluntários(as) e cadastro de reserva.

## **2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

2.1 O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022.

2.3 Dos objetivos

2.3.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional;

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.4 Das definições

2.4.1 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica;

2.4.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;

2.4.3 Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica; um projeto poderá solicitar dois núcleos, sendo cada núcleo composto por 3 (três) preceptores e 15 (quinze) residentes bolsistas.

2.4.4 Escola-campo: escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades de

residência pedagógica;

2.4.5 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de residência pedagógica;

2.4.6 Docente Orientador: docente do quadro permanente da IES responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.7 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.8 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;

2.4.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;

2.4.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;

2.4.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do artigo 13 da Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

3.2 As datas de início e fim dos subprojetos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

3.3 Os subprojetos serão organizados em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas em cada módulo. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do subprojeto que eles estarão vinculados, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade e deverão contemplar as seguintes atividades:

a) No primeiro módulo, devem ser priorizadas as atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo, sobre metodologias de ensino e outros temas considerados relevantes;

b) No segundo e terceiro módulos, além das atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo e sobre metodologias de ensino, devem ser priorizadas a familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, a observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de planos de aula, as atividades de regência, elaboração de relato do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador. As atividades de regência deverão contemplar uma carga horária mínima de 40 horas, por módulo, com acompanhamento do preceptor.

3.4 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de Residente.

3.5 Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes, sendo 5 bolsistas e 1 voluntário.

3.6 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

3.7 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.8 A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022.

3.9 Os participantes sem bolsa deverão ser priorizados na ocupação de eventuais cotas ociosas no projeto.

3.10 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsa ocupadas.

3.11 Serão cancelados os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas e terão suas cotas devolvidas à CAPES.

3.12 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3.13 As cotas de bolsas concedidas no âmbito do Edital da **CAPES n.º 24/2022** terão duração máxima de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 7.

#### **4. DO FOMENTO**

4.1 Os discentes melhor classificados e aprovados para cada subprojeto, por meio do processo seletivo descrito neste edital, poderão ser apoiados com a concessão de bolsas na modalidade residente, para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso. A concessão de bolsas depende da abertura de vagas por subprojeto e da classificação dos residentes.

4.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 12 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.3 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

4.4 Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 5 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.

4.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

4.6 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral ou parcial da residência pedagógica.

4.7 A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas na modalidade residente no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.8 O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 15 cotas de residente estiverem ocupadas.

4.9 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022.

#### **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de residente:

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

II - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura desta IES, na área do subprojeto em que se inscreve, listada no **item 8** deste Edital;

- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V - ser aprovado(a) neste processo seletivo da UEMA;
- V - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- VI - firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com esta IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

5.2 Para ser bolsista residente é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.CAPES.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.3 A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA RESIDENTE**

- a) participar, preferencialmente, dos dois módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- b) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência pedagógica relativa a cada módulo e preferencialmente até o término do programa, nos dois módulos do projeto;
- c) participar e desenvolver todas as atividades propostas e planejadas pelo docente orientador e preceptor, relacionadas ao subprojeto ao longo dos módulos, com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) cumprir pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais de atividades da residência pedagógica, sendo assíduo, frequente e pontual no desenvolvimento das ações;
- e) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- f) elaborar os planos de aula sob a orientação do docente orientador e do preceptor;
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades a ser elaborado, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;
- h) reunir-se, periodicamente, com o preceptor para planejar e avaliar as atividades pedagógicas do subprojeto e do plano de atividades;
- i) preencher e entregar as fichas de avaliação bimestral, com espaços para relatos dos principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas, a serem entregues ao docente orientador e à coordenação institucional (CI) desta IES, para possíveis ajustes do trabalho pedagógico;
- j) registrar as atividades de residência pedagógica em relatório e entregar no prazo estabelecido pela UEMA (relatório final) e pela CAPES, previsto nos prazos estabelecidos pelo Edital da Capes, por este Edital e no plano de atividade a ser elaborado;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas por esta IES;
- l) participar e apresentar resultados do trabalho desenvolvido em eventos da IES relacionados ao Programa Residência Pedagógica;
- m) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional do Projeto nesta IES ou à CAPES;

- n) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- o) em nenhuma hipótese, o(a) bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- p) assinar Termo de Compromisso (Anexo III) do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- s) manter-se matriculado e frequente no curso de licenciatura da UEMA, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no programa.
- t) informar em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no RP, este Edital (**Seleção de alunos no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA**) e o Edital CAPES /RP n.º 24/2022 como fontes de financiamento.

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Datas
Início das inscrições	11/8/2023
Prazo final para o envio da inscrição	25/8/2023
Divulgação do resultado preliminar	5/9//2023
Prazo recursal	6/9/2023
Resultado final	A partir do dia 11/9/2023

## 8. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

8.1 Poderão se candidatar para este Edital, alunos(as) matriculados(as) nos cursos a seguir listados.

Item	Cursos/Área de Conhecimento	Centro	Cidade
1	Ciências Biológicas Licenciatura	CESC	Caxias
2	Matemática Licenciatura	CESC	Caxias
3	Pedagogia Licenciatura	CECEN	São Luís

## 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no Anexo I neste Edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

9.2 Currículo da Plataforma Freire da CAPES preenchido e atualizado no mês de setembro ou outubro de 2022.

9.3 Carta de Aceite preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), disponível no Anexo II neste Edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

9.4 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no Anexo III neste Edital e todos os campos devem ser preenchidos.

9.5 Comprovante de matrícula do semestre em andamento e histórico escolar atualizado do(a) discente/residente.

## 10. DAS INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

10.1 As inscrições iniciarão no dia **11 de agosto** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail <rpresidentes@uema.br>, até às 23h59 do dia 25 de agosto de 2023.

10.2 No dia **5 de setembro de 2023**, será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <www.uema.br>.

10.3 Os(as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail <rpresidentes@uema.br>, no dia **6 de setembro de 2023 até às 23h59**.

10.4 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

10.5 **A partir do dia 11 de setembro de 2023**, será publicado o resultado final do processo seletivo.

## 11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão selecionados os(as) alunos(as) residentes que estão em acordo com este Edital.

11.2 Além dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital no processo de seleção, será utilizado como classificador, o coeficiente de rendimento constante no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

11.3 O número de vagas abertas para este Edital é de 15 vagas para cadastro de reserva, alunos voluntários e bolsistas, conforme as vagas disponíveis e as regras descritas neste Edital e no Edital n.º 24/2022 da CAPES.

## 12. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O resultado preliminar será divulgado por meio do sítio eletrônico da UEMA, da PROG e do RP.

12.2 Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no Anexo IV e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <rpresidentes@uema.br>, identificando o assunto como “Interposição de Recurso - Edital RP 2023”.

12.3 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital.

12.4 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA e da PROG, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se.

12.5 O prazo para recurso está detalhado no item 7 cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final estará disponível na página da UEMA, da PROG e do RP, no endereço eletrônico, a partir da data divulgada no Cronograma.

13.2 Após a publicação do resultado final, em caso de desistência de alunos selecionados, fica a critério da UEMA, analisar e decidir sobre a convocação de novos alunos, respeitando as regras de classificação.

## 14. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

14.1 Os subprojetos aprovados e em andamento estão sendo implementados em escolas de educação básica habilitadas por suas respectivas secretarias de educação.

14.2 A carga horária total dos subprojetos deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

## **15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BOLSISTAS**

15.1 Os(As) residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES e pela UEMA, sob penas a serem definidas pela CAPES.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A UEMA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.2. A Coordenação Institucional do PRP/PROG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.3. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4 Os residentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e a UEMA.

16.5 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico <residenciapedagogica@uema.br>.

São Luís - MA, 11 de agosto de 2023.

**Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves**  
**Pró-Reitora de Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 368/2023-PROG/UEMA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) ALUNO(A)  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefones de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a) Discente





## ANEXO II DO EDITAL N.º 368/2023-PROG/UEMA

### ACEITE DO(A) ALUNO(A)

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Candidato (a) Discente

## ANEXO III DO EDITAL N.º 368/2023-PROG/UEMA

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em  
\_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, comprometo-  
me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA,  
a participar do programa citado, cumprindo a carga horária mínima de 138 horas de Residência  
Pedagógica por módulo, com duração de seis meses, sob a pena da não emissão de certificado de  
participação, e, preferencialmente, até o término do programa.

#### **Turno(s) com disponibilidade para desenvolver as atividades do programa:**

Matutino ( )

Vespertino ( )

Noturno ( )

Dois turnos. Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Discente

**ANEXO IV DO EDITAL N.º368/2023-PROG/UEMA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL para seleção de alunos no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA 2023**

**1. DADOS DO(A) ALUNO(A)**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Matrícula: \_\_\_\_\_

1.3 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

1.4 Curso: \_\_\_\_\_

1.5 Campus: \_\_\_\_\_

**2. RECURSO** (Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local/UF e data)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Discente